



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 802, DE 22 DE MAIO DE 1992

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS, VENCIMENTOS E PROVENTOS DE APOSENTADORIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica concedido um reajuste de 40%(quarenta por cento)nos salários,vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores municipais,ativos e inativos,a partir de 1º de maio de 1992.

Art.2º - Fica concedido um reajuste de 30% (trinta por cento)nos salários,vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores municipais,ativos e inativos,a partir de 1º de junho de 1992,sobre a tabela de maio,que resultará da aplicação do reajuste a que se refere o artigo 1º desta lei.

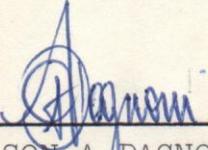
Art.3º - Fica extinta do Quadro de Pessoal da Prefeitura a função de Auxiliar do Horto Florestal.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 22 DE MAIO DE 1992.


LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Ch.de Exp.e Contab.